ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 10.569

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas e outros logradouros

Autoria: Martins Lima Filho

Data: 28/05/2024

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 97/2024. Denomina a "Ponte Presidente JK", localizada na Avenida Minas Gerais, entre os bairros Floresta e JK. (Referente à Lei nº 5.726, de 23/07/2024).

Controle Interno – Caixa: 8.16 **Posição:** 19 **Número de folhas:** 08

Nº 74/2024
09.07.2024

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 97/2024

Lei 5.726, de 23/07/2024

AUTOR:

Ver. Martins Lima Filho

ASSUNTO:

Denomina Ponte Presidente JK entre os Bairros Floresta e e JK.

MOVIMENTO

Entrada dia - 28/05/2024

1 - ~~**Comissão Leigislação e Justiça.**~~

2 - **Comissão de Vias e Logradouros Públicos**

3 - Aprovado em Única em 09-07-2024

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -

29-05

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ÀS COMISSÕES
23 / 05 / 24

PROJETO DE LEI 97 / 2024

"Denomina Ponte Presidente JK, entre os bairro Floresta e JK."

A Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°- A ponte localizada na Av. Minas Gerais, entre os bairros Floresta e JK, neste município, passa a denominar-se oficialmente: **Ponte Presidente JK**.

Art. 2° – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros, 22 de maio de 2024

Vereador Martins Lima Filho
Autor da Proposição

PROTOCOLO
EXP. RECEB.
22/05/2024
HORA 12:20
ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
EM 28 DE MAIO DE 2024
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE VIAS E OBRAS DOS PÚBLICOS
EM 28 DE MAIO DE 2024
PRESIDENTE

TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Denomina Via ou Logradouro sem Moradores-

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina a localizada na Av. Minas Gerais, entre os bairros Floresta e JK, neste Município, que passará a denominar-se oficialmente Ponte Presidente JK.

Declaro ainda, que neste logradouro público não existem moradores, não podendo, portanto, apresentar abaixo assinado.

Montes Claros, 22 de Maio de 2024

Vereador Martins Lima Filho
Autor da Proposição

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 02 de maio de 2024.

Excelentíssimo Sr.
MARTINS LIMA FILHO
M.D. Vereador de Montes Claros
Ofício: 072/2024/GCTI
Assunto: Responde consulta, Ofício nº 080/2024

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que não encontramos no banco de dados para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), denominação oficial para a **Ponte que liga os bairros Floresta e JK.** Quanto a logradouro denominado **Presidente JK,** nenhuma informação foi encontrada.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

Érica Brito
Érica Brito
Gerente de Cadastro Imobiliário

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 97/2024 QUE "Denomina Ponte Presidente JK entre os bairros Floresta e JK", de autoria do Vereador Martins Lima Filho.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em comento tem como objetivo denominar Ponte Presidente JK entre os bairros Floresta e JK.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, sendo certo que foi juntada a documentação prevista no art. 159 e parágrafos do Regimento Interno.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 29 de maio de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO BARBOSA BRAGA
A conformidade com a assinatura acima pode ser verificada em http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 97/2024
AUTOR: Ver. Martins Lima Filho
MATÉRIA: Denomina Ponte Presidente JK, entre os Bairros Floresta e JK.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 28/05/2024 com entrada na Sala das Comissões no dia 29/05/2024.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo denominar a Ponte localizada na Avenida Minas Gerais, entre os Bairros Floresta e JK, neste Município, que passa a denominar-se oficialmente: Ponte Presidente JK.

Analisando a presente propositura, observa-se que foram juntados ofício da Secretaria Municipal de Finanças atestando a inexistência da denominação pretendida nos logradouros do município, bem como Termo de Responsabilidade assinado pelo autor do projeto declarando a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos exigidos pelo art. 159, § 4º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Desse modo, verifica-se tratar de assunto de interesse local, não incide vício de iniciativa e não contraria normas constitucionais ou legais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 04 de julho de 2024.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito _____

Vice_Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias _____

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 97/2024
AUTOR: Ver. Martins Lima Filho
MATÉRIA: Denomina Ponte Presidente JK, entre os Bairros Floresta e JK.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 28/05/2024, com entrada na Sala das Comissões no dia 29/05/2024.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominar a Ponte localizada na Avenida Minas Gerais, entre os Bairros Floresta e JK, neste Município, que passa a denominar-se oficialmente: Ponte Presidente JK.

A Secretaria Municipal de Finanças através do Cadastro Imobiliário informa, por meio do Ofício 72/2024/GCTI que não encontraram no Banco de Dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, denominação oficial para a **Ponte que liga os bairros Floresta e JK**, bem como informa que não encontraram logradouro público com a denominação de **Presidente JK**.

No "Termo de Responsabilidade", juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei e a inexistência de moradores no entorno do logradouro público.

Neste sentido, verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 05 de julho de 2024.

Presidente: Ver. Sóter Magno Carmo _____

Vice-Presidente: Ver. Marlus Mendes Soares _____

Relator: Ver. Reinaldo Barbosa da Silva _____